

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO ENSINO SUPERIOR

Ana Lucia Lima da Costa Pimenta Monteiro

Prefeitura Municipal de Biguaçu
anamonteiro1970@hotmail.com

INTRODUÇÃO:

As políticas de Educação Especial no Brasil buscam assegurar a inclusão de todos os alunos nas instituições educacionais, em todos os níveis ensino (Brasil, 1996). O crescimento de matrículas desta clientela demonstra a necessidade de serviços de apoio complementares/suplementares aos alunos com necessidades educativas especiais (Censo, 2007-2013). A oferta do Atendimento Educacional Especializado, na Educação Básica e do Núcleo de Acessibilidade, no Ensino Superior, vem se constituindo uma prática recorrente na promoção da educação inclusiva, para o público da educação especial, em todas as modalidades de ensino. A partir dessas considerações, o objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa entre as normativas existentes, o censo educacional e ações realizadas na educação especial.

MÉTODOS:

Pesquisa bibliográfica sobre as normativas federais da educação especial e os dados obtidos no Censo da Educação Básica e Superior. A localização dos dados foi

realizada por meio da utilização da ferramenta de documentos disponíveis *on line* na Internet, e ainda nos sites do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e do Ministério da Educação – MEC.

RESULTADOS:

Tendo como ponto de partida a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vários direitos das pessoas com deficiência passaram a ser assegurados, sendo, após esta data, regulamentados através de diversos decretos e leis específicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei ° 9394/96, responde a Constituição de 1988, em seu artigo 05, considerando a educação um direito de todos e um dever do Estado e da família.

O Censo Escolar da Educação Básica vem registrando uma evolução nas matrículas dos alunos com NEE¹, considerando-se apenas o ingresso em classes comuns do ensino regular.

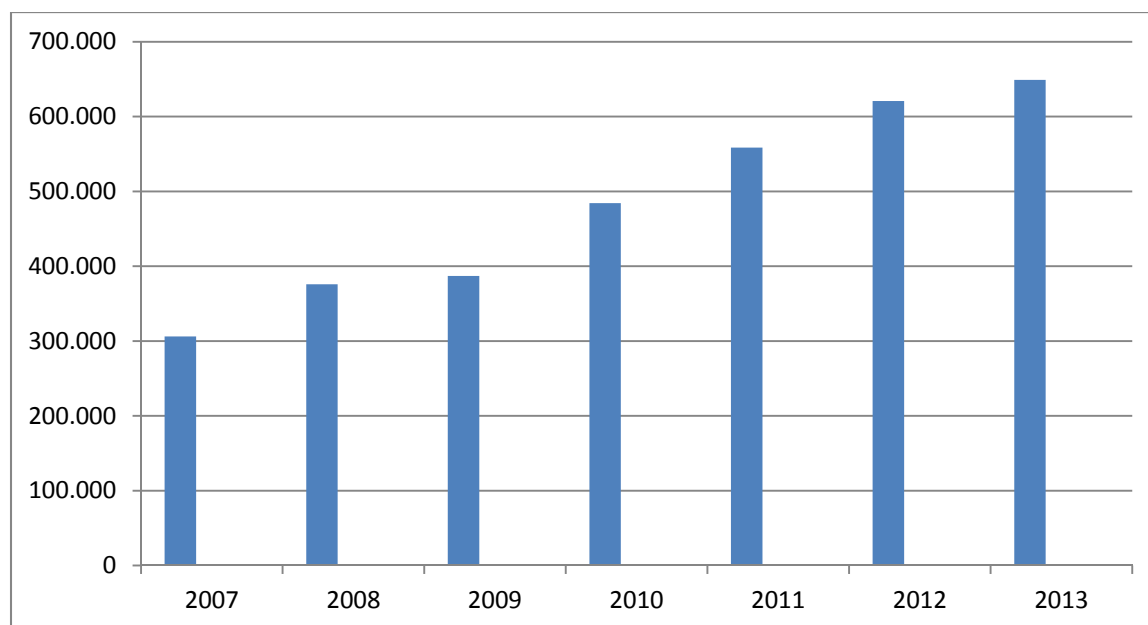


Gráfico 01 – Evolução das matrículas de alunos com NEE, 2007-2013. Fonte: MEC/INEP.

¹ Alunos com necessidades educativas especiais, doravante utilizada a sigla NEE.

Observa-se que as matrículas dos alunos com NEE nas classes comuns vêm crescendo de forma significativa. No período compreendido entre 2007 – 2013, as matrículas cresceram 111,97%; de 306.136 em 2007 para 648.921 para 2013, em um universo total de 50.042.448 alunos na educação básica.

As Instituições de Ensino Superior, através de portarias emitidas pelo Ministério de Educação, a partir de 1994, devem garantir a inclusão de todos os alunos. Assim sendo, pode-se também acompanhar o crescimento, desde 2008² através do Censo da Educação Superior.

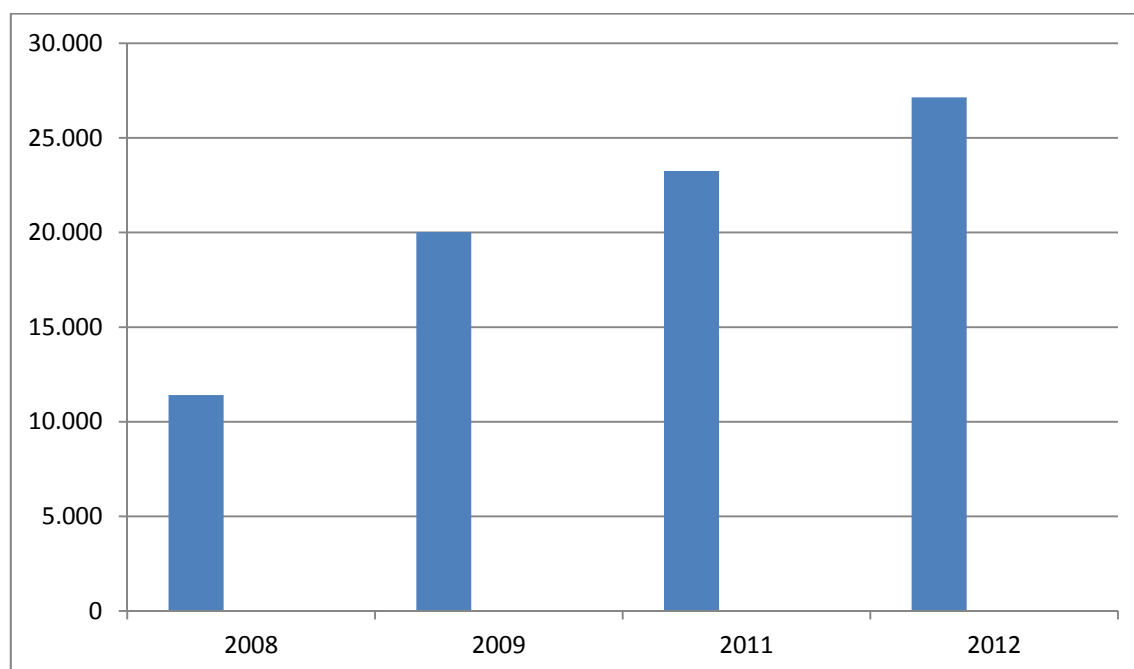


Gráfico 02 – Evolução das matrículas de alunos com NEE, 2008-2012, no Ensino Superior, no Brasil. Fonte: MEC/INEP

As matrículas dos alunos com NEE no Ensino Superior, no período compreendido entre 2008 – 2012 demonstra um crescimento de 137,84%, de 11.412 em 2008 para 27.143 em 2013.

² As matrículas dos alunos com NEE, passaram a ser contabilizadas anualmente, somente em 2008. Desta forma, optou-se por utilizar os dados existentes da Educação Básica, a partir de 2007, e do Ensino Superior em 2008. Os dados referentes ao Censo de 2013 da Educação Básica já estão disponíveis, do Ensino Superior, somente até 2012.

Ressalta-se que não há dados completos para o monitoramento de cada especificidade atendida. No Censo de 2012, há um mapeamento inicial, ainda não existindo dados disponíveis que levem a um diagnóstico preciso da situação no Ensino Superior do Brasil.

Embora se observem um crescimento do acesso desta clientela a partir do século XXI; no período entre 2008 - 2011 houve a regulamentação/normatização do Atendimento Educacional Especializado – AEE³. O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 dispõe sobre a educação especial, o AEE, determinando que o Estado deverá prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado, de acordo com as necessidades individuais. O objetivo é assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular. Tem como apoio o Programa Federal de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

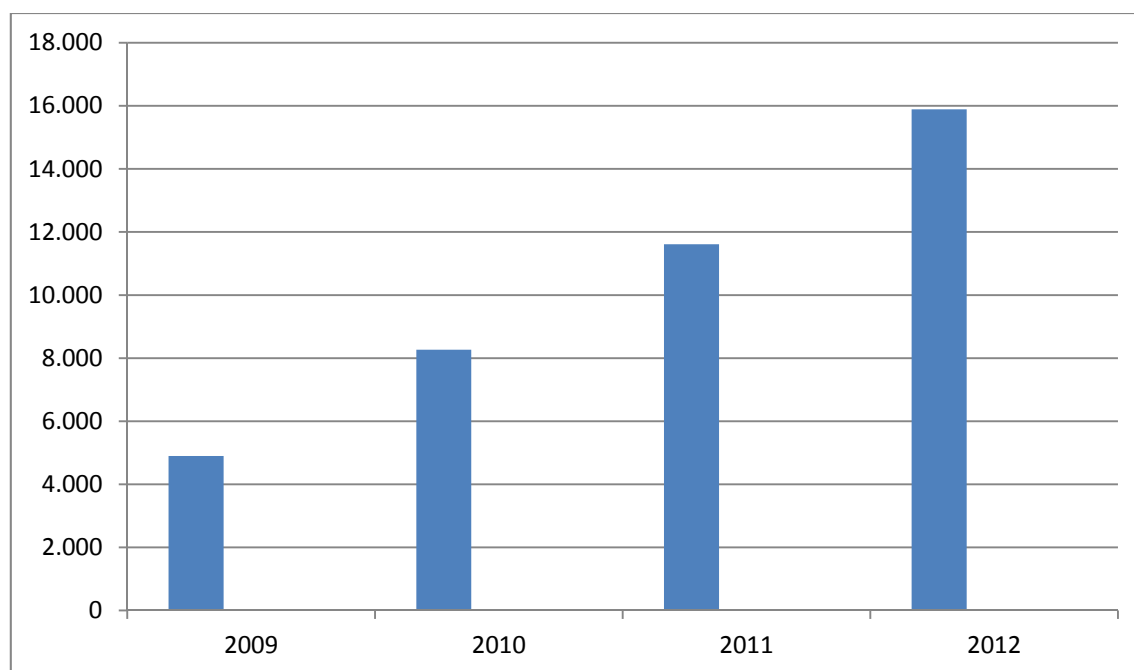


Gráfico 03 - Evolução da implantação de salas de recursos multifuncionais 2008-2012, no Brasil. Fonte: MEC/SECADI

³ Atendimento Educacional Especializado doravante utilizada a sigla AEE

É o ingresso dos alunos que legitima o AEE e a criação obrigatória do Núcleo de Acessibilidade a partir de 2008, através do Decreto 6.571/2008. Contudo, sabe-se que a criação de uma normativa não implica sua efetivação na prática. Em 2008, através do Decreto 6.571/2008, são estabelecidas diretrizes para o serviço. Em 2009, através da Resolução nº 04/CNE/CEB e da Nota Técnica SEESP/GAB/Nº11/2010, são instituídas diretrizes operacionais para o AEE na Educação Básica, que deve ser oferecido no contraturno, utilizando as Salas de recursos multifuncionais.

Este programa disponibiliza equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado. Cabe ao sistema de ensino, a seguinte contrapartida: disponibilizar o espaço físico para implantação dos equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade, bem como, do professor para atuar no AEE. Os profissionais para atuarem neste serviço; suas atribuições e formação profissional e ainda as diretrizes operacionais vem destacadas na Resolução nº 04, de 02 de Outubro de 2009, do Ministério da Educação.

Na prática sabemos que há ainda dificuldade na contratação de pessoas qualificadas e déficits na formação de professores. Dos 2.101.408 dos docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012). Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010. Ou seja, na educação básica ainda se pode dizer que as leis não são inteiramente cumpridas.

Com relação ao Núcleo de Acessibilidade há obrigatoriedade de sua criação no Ensino Superior. As Universidades Federais recebem subsídios do Programa Incluir (MEC, 2013), cujo objetivo é promover a inclusão de estudantes com deficiência, garantindo condições de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior. O núcleo atua através das ações de adequação arquitetônica nos diversos ambientes, aquisição de recursos de tecnologia assistiva para promoção da acessibilidade nas comunicações,

aquisição e desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, aquisição e adequação de mobiliário.

Não há definições na lei sobre os profissionais que devem fazer parte do núcleo, nem tampouco sobre ações envolvendo orientações de professores e auxílio à permanência dos alunos. Além disso, os professores não se sentem preparados para darem aulas para alunos público-alvo da educação especial (Baron, Silva e Santana, 2013).

CONCLUSÕES

Na leitura e análise do material encontrado observou-se um crescimento da política de Educação Especial. Havendo, cada vez mais, um aumento de ingressantes na escola regular e no ensino superior. A literatura aponta a falta de formação específica para atuação na educação básica. Na educação superior, há pouca produção sobre esse tema justamente porque esses alunos, anteriormente, não ingressavam na universidade. Ou seja, é uma preocupação ainda muito recente. Contudo, nem todas as universidades possuem núcleo de acessibilidade e assim como na educação básica, os professores não se sentem preparados para receberem esses alunos. Deste modo, podemos dizer que, tanto na educação básica quanto no ensino superior o governo oferece o ingresso de alunos público-alvo de educação especial, mas, mesmo buscando efetivar através da implantação dos serviços, ainda não consegue atender as especificidades para sua permanência.

Há, assim, a necessidade de implantação de políticas que descrevam métodos efetivos para todos os níveis de ensino. Desta forma, o desafio passa a envolver investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção e efetivação de serviços de aprendizagem para que seja possibilitada não apenas o acesso à escolarização, e sim a cidadania plena do indivíduo.

REFERÊNCIAS

BARON, P, SILVA, S, SANTANA, A. P. Inclusão no ensino superior: relato de pesquisa a partir da visão dos coordenadores. IN. Godoy, A, D, M e Bazzo, J. L. S. (orgs). Anais da Jornada de Linguagem da FAED/UEDESC. 2013, Florianópolis, p. 156.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. Disponível em : <
http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf>
Acesso em 14.06.2013

_____. Ministério da Educação - AVISO CIRCULAR Nº 277/MEC/GM, DE 08 DE MAIO DE 1996 – Dirigido aos Reitores das IES solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais. Disponível em <
http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/aviso_circular277.pdf > Acesso em 13.08.2013

_____. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação Inclusiva Brasília, 2008. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em 18.05.2013

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 04, de 02 de Outubro de 2009. - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em 10.02.2014

_____. INEP. Censo Escolar. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/default.asp> > Acesso em 12.07.2013

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm > Acesso em 01.07.2013

_____. Lei n.10.098, de 19 de Dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, 20 dez. 2000. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm > Acesso em 04.06.2013

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 17 de novembro de 2011. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm> Acesso em 10.03.2014

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 20 de Dezembro de 1999. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm> Acesso em 10.03.2014

_____. **Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.**
Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 02 de Dezembro de 2004. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm> Acesso em 10.03.2014